



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO



Of. nº 578/2022-GAB.

Monte Carlo, 13 de dezembro de 2022.

Ao Ilmo. Senhor
Dirceu de Souza
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Monte Carlo - SC

Assunto: Projeto de Lei Complementar Municipal

Senhor Presidente,

Com meus cordiais cumprimentos, venho por meio deste encaminhar o Projeto de Lei Complementar nº 07/2022 para análise e aprovação desta Colenda Casa legislativa.

Em anexo segue ainda o demonstrativo de impacto financeiro.

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO



Monte Carlo

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 07/2022, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

CRIA O CARGO EFETIVO DE ENGENHEIRO EM SEGURANÇA DO TRABALHO, AUMENTA O NÚMERO DE VAGAS PARA O CARGO DE PSICÓLOGO E ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 27, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2007.

SONIA SALETE VEDOVATTO, Prefeita do Município de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes do Município que, a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica criado o cargo de Engenheiro em segurança do Trabalho, de provimento efetivo, conforme vagas, vencimento, carga horária e descrição sintética de atribuições constantes nos Anexos I, II, X e XI da Lei Complementar nº 27, de 11 de dezembro 2007, com as alterações dadas pela presente Lei Complementar.

Art. 2º Fica alterado para 6 (seis) o número de vagas para o cargo psicólogo, constante no Plano de Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Monte Carlo, Lei Complementar nº 27, de 11 de dezembro de 2007, com suas alterações posteriores.

Art. 3º Os Anexos I, II, X e XI da Lei Complementar nº 27, de 11 de dezembro de 2007, passam a vigorar com a seguinte redação e alterações:

ANEXO I – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

| <i>Cargos de Provimento Efetivo</i> | <i>Vagas</i> | <i>Jornada</i> |
|-------------------------------------|--------------|----------------|
| [...] | | |
| Engenheiro em Segurança do Trabalho | 01 | 20 |
| [...] | | |
| Psicólogo | 06 | 40 |
| [...] | | |

**ANEXO II
GRUPO I – GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL**

| <i>Código</i> | <i>Cargos de Provimento Efetivo</i> | <i>Vagas</i> | <i>Vencimento</i> |
|---------------|-------------------------------------|--------------|-------------------|
| [...] | | | |
| 1.1.23 | Psicólogo | 06 | [...] |
| 1.1.15.01 | Engenheiro de Segurança do Trabalho | 01 | R\$ 4.126,10 |
| [...] | | | |
| - | Total | 51 | |



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO



Monte Carlo

ANEXO X

DESCRICAÇÃO SINTÉTICA
DE ATRIBUIÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

NÍVEL SUPERIOR

[...]

34

**Engenheiro em
segurança do
Trabalho**

Assessorar as diversas secretarias em assuntos de segurança do trabalho; Propor normas e regulamentos de segurança do trabalho; Examinar projetos de obras e equipamentos, opinando do ponto de vista da segurança do trabalho; Indicar especificamente os equipamentos de segurança, inclusive os equipamentos de proteção individual, verificando sua qualidade; Estudar e implantar sistema de proteção contra incêndios e elaborar planos de controle de catástrofe; Eliminar as áreas de periculosidade, de acordo com a legislação vigente; Analisar acidentes, investigando as causas e propondo medidas preventivas; Manter cadastro e analisar estatísticas dos acidentes, a fim de orientar a prevenção e calcular o custo; Realizar a divulgação de assuntos de segurança do trabalho; Elaborar e executar programas de treinamento geral no que concerne à segurança do trabalho; Organizar e executar programas de treinamento específico de segurança do trabalho; Esclarecer fornecedores e empreiteiros quanto à observância de normas de segurança; Ispencionar as áreas e equipamentos da entidade, do ponto de vista de higiene e segurança do trabalho; Articular-se com o órgão de suprimento para o abastecimento dos níveis de estoque de material e equipamento de segurança e supervisionar sua distribuição e manutenção; Ispencionar e assegurar o funcionamento e a utilização dos equipamentos de segurança; Promover a manutenção rotineira, distribuição, instalação e controle dos equipamentos de proteção contra incêndio; Organizar e supervisionar CIPA; Elaborar relatórios das atividades de segurança do trabalho; Enviar relatórios periódicos aos diversos setores comunicando a existência de riscos para ocorrência de acidentes e as medidas aconselháveis para a prevenção de acidente de trabalho; e, Executar outras tarefas de mesma natureza e



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO



Monte Carlo

nível de dificuldade.

[...]

ANEXO XI

HABILITAÇÃO EXIGIDA PARA CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

| Nº | CARGO | ESCOLARIDADE MÍNIMA E JORNADA DE TRABALHO |
|------------------------|--------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| ENSINO SUPERIOR | | |
| [...] | | |
| 34 | <i>Engenheiro em segurança do Trabalho</i> | <i>Curso Superior em Engenharia com Especialização em Segurança do Trabalho e registro no Conselho ou Órgão competente. Jornada Semanal: 40 horas</i> |
| [...] | | |

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Carlo, 13 de dezembro de 2022.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO



Monte Carlo

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente e Senhores Vereadores do Poder Legislativo de Monte Carlo.

O projeto de lei complementar que ora submetemos à apreciação dessa Colenda Câmara de Vereadores, tem por objeto a criação do cargo de Engenheiro de Segurança do Trabalho e o aumento do número de vagas para psicólogo.

Referidos cargos se fazem necessário para atender as necessidades do Município. No que se refere ao cargo de psicólogo, o número atual de vagas (quatro), não é suficiente para atendimento das demandas.

Quanto ao cargo de engenheiro de segurança do trabalho, se faz necessário para implementar a segurança do trabalho no âmbito do Município, em relação aos servidores efetivos, temporários e terceirizados, obrigatória nos termos da Legislação Federal.

Diante do exposto, solicitamos análise e aprovação do presente Projeto de Lei por esta Colenda Casa Legislativa.

Sendo o que apresenta para o momento, reitero protesto de elevada estima e distinta consideração.

Monte Carlo, 13 de dezembro de 2022.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

Estimativa de Impacto Financeiro

Objeto: criação do cargo de Engenheiro de Segurança do Trabalho e de duas vagas de psicólogo

Abaixo segue estimativa de impacto financeiro decorrente da criação do cargo de Engenheiro de Segurança do Trabalho e duas vagas para Psicólogo, conforme projeto de Lei Complementar N° 07/2022:

O valor mensal das três vagas criadas (uma de engenheiro e duas de psicólogo), é de R\$ 9.865,92.

Aplicando um reajuste anual de 10% e acrescendo dos reflexos em 13º salário, férias e 1/3 de férias, considerando ainda a incidência de contribuição previdenciária, o valor estimado, desde que providas as vagas, para o ano de 2023 será de **R\$ 169.693,82**, para o ano de 2024 será de **R\$ 186.663,21** e para o ano de 2025 será de **R\$ 205.329,53**, conforme planilha abaixo:

| ANO | VENCIMENTO MENSAL | INSS MENSAL | 13º | INSS S/13º | FÉRIAS | 1/3 FÉRIAS | INSS S/FÉRIAS | VALOR TOTAL ANUAL |
|------|-------------------|-------------|-----------|------------|-----------|------------|---------------|-------------------|
| 2023 | 9.865,92 | 1.973,18 | 9.865,92 | 1.973,18 | 9.865,92 | 3.288,64 | 2.630,91 | 169.693,82 |
| 2024 | 10.852,51 | 2.170,50 | 10.852,51 | 2.170,50 | 10.852,51 | 3.617,50 | 2.894,00 | 186.663,21 |
| 2025 | 11.937,76 | 2.387,55 | 11.937,76 | 2.387,55 | 11.937,76 | 3.979,25 | 3.183,40 | 205.329,53 |

Sendo o que se apresenta, permaneço à disposição para eventuais esclarecimentos.

Monte Carlo, 13 de dezembro de 2022.


Josineia Felipe dos Santos
Município de Monte Carlo - SC
Recursos Humanos
CPF: 077.872.545-98